

§1º O Comitê Orçamentário do segundo grau se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado por seu coordenador.

§2º O Comitê Orçamentário do segundo grau terá caráter opinativo no que diz respeito à elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Ceará, cabendo à Presidência a deliberação acerca da alocação de recursos destinados ao primeiro e ao segundo graus atendendo às diretrizes presentes no art. 3º da Resolução 195/2014 do CNJ.

§3º Os encontros de que trata o inciso II deste artigo devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados, servidores (sem prejuízo de suas funções) e sociedade. Quando possível, será também disponibilizada participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art. 2º O Comitê Orçamentário do segundo grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará terá a seguinte composição:

- I – 1 (um) desembargador indicado pela Presidência;
- II – 1 (um) juiz do Fórum das Turmas Recursais indicado pelo respectivo Fórum;
- III – O Secretário Especial de Planejamento e Gestão;
- IV – O Secretário Judiciário;
- V – O Secretário de Finanças.

§1º A coordenação do Comitê caberá ao desembargador indicado pela Presidência a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º Será assegurada a participação de 1 (um) desembargador e 1 (um) servidor indicados pelas respectivas entidades de classe, sem direito a voto.

§3º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Orçamentário do segundo grau.

§4º A definição dos suplentes dos membros listados nos incisos I e II deste artigo seguirá as mesmas regras estabelecidas para os respectivos titulares.

§5º Os suplentes dos membros listados nos incisos de III a V deste artigo serão indicados pelos respectivos titulares.

§6º A coordenação do Comitê caberá ao desembargador indicado pela Presidência a que se refere o inciso I deste artigo.

§7º Compete à Secretaria Especial de Planejamento e Gestão subsidiar os trabalhos relativos ao recebimento de propostas de projetos encaminhados pelas unidades do Poder Judiciário para compor a proposta orçamentária, com vistas a assegurar o alinhamento desta aos objetivos estratégicos e às metas constantes do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§8º Os trabalhos e deliberações do Comitê Orçamentário do segundo grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará serão secretariados por servidor lotado e indicado pela Secretaria de Finanças.

§9º Os membros do Comitê Orçamentário do segundo grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará participarão da elaboração e revisão do Plano Estratégico Institucional.

§10. Caso necessário, os demais Secretários e Assessores da Presidência do TJCE poderão ser solicitados a apoiar os trabalhos do Comitê.

§11. Os membros do Comitê atuarão sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – O Provimento nº 12/2011, publicado em 06 de junho de 2011, que instituiu a Comissão Participativa de Elaboração e Execução do Orçamento e do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

II – A Portaria nº 864/2014, publicada em 07 de maio de 2014, que designa magistrados e servidores para compor a Comissão Participativa de Elaboração e Execução do Orçamento e do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

#### **PORTARIA N° 323/2015**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de férias, durante o mês de março de 2015, do Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, designado para compor o GRUPO DE DESCONGESTIONAMENTO PROCESSUAL DO INTERIOR DO ESTADO, e, ainda, a necessidade de designar servidor para integrar o mencionado grupo,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. SAULO GONÇALVES SANTOS, Juiz de Direito da 1º Vara da Comarca de Mombaça, para, sem prejuízo da respectiva função judicante, substituir o Dr. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS nas atividades do GRUPO DE DESCONGESTIONAMENTO PROCESSUAL DO INTERIOR DO ESTADO programadas para o mês de março de 2015.

Art. 2º - Designar o servidor Marcelo Bezerra de Moura Fontenele, Técnico Judiciário, matrícula nº 8353, lotado na 38ª Vara cível da Comarca de Fortaleza, para prestar assessoramento aos magistrados do Grupo referenciado no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

PORTARIA Nº 313/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
21/02/2015 (sábado)	Teodoro Silva Santos
22/02/2015 (domingo)	Carlos Rodrigues Feitosa

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 18 de fevereiro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 321/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E designar o Dr. Moisés Brisamar Freire, Juiz de Direito Auxiliar da 8ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Carnaubal, durante vacância, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de fevereiro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o constante no Processo Administrativo nº 2007.0003.8584-9, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de serviço, a partir de 14 de fevereiro de 2007, **JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA** no cargo de Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Várzea Alegre, referência AJ-34, Matrícula nº 001629.1/4, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais **no valor total de R\$ 5.223,50 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, abaixo discriminados:

<b>Vencimento (Lei Estadual nº 13.790/2006) AJ-34</b>	<b>R\$ 751,23</b>
<b>(Setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e três centavos)</b>	
<b>Progressão Horizontal – 25% (Art.43, § 1º da Lei Estadual nº 9.826/74)</b>	<b>R\$ 187,80</b>